

Em face da sanção tácita do Poder  
Executivo, PROMULGO a presente Lei, de  
conformidade com o art. 90, parágrafos  
1º e 3º da Lei Orgânica do Mun. de Iúna.  
Iúna-ES, 12/07/1990.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA



"Gabinete da Presidência"

Urbano Leal Pereira  
Presidente da Câmara

1990 - CENTENÁRIO DE IÚNA

LEI Nº 1.283/90.

## " CRIA A MEDALHA DO PRIMEIRO CENTENÁRIO DE IÚNA "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Art.1º)- Fica criada a " MEDALHA DO PRIMEIRO CENTENÁRIO DE IÚNA ",  
em comemoração ao primeiro Centenário de emancipação polí-  
tica do Município de Iúna, comemorado neste ano de 1.990.
- Art.2º)- Serão confeccionadas 100 ( cem ) medalhas, que em Sessão-  
Solene serão conferidas aos homenageados, pela Câmara Mu-  
nicipal, por indicação livre de qualquer Vereador, após -  
aprovação pelo Plenário, aqueles que, direta ou indireta-  
mente, contribuíram para o desenvolvimento de Iúna.
- Art.3º)- A medalha do 1º Centenário de Iúna, poderá também ser con-  
cedida " In Memoriam ".
- Art.4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,  
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO-  
DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA ( 25/06 /  
1.990 ).

*Urbano Leal Pereira*  
URBANO LEAL PEREIRA.

= Presidente =